



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

12º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.  
061/2010/SDA que entre si fazem a  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE e a empresa MAFRA  
ARQUITETOS ASSOCIADOS DE  
JUIZ DE FORA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49 e a empresa **MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS DE JUIZ DE FORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.851.501/0001-03 sediada à Av. Barão do Rio Branco, 2828, sala 405, Juiz de Fora – MG, representada neste ato pelo Sr. **DANIEL CASTANHEIRA MOSQUEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. MG-8.763.920, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CIC/MF sob o nº 946.166.986-00, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.000.416/2010-19, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Vigência Contratual por mais 05 (cinco) meses, terminando em **10 de novembro de 2015**, e o prazo da execução dos serviços por mais 03 (três) meses, terminando em **10 de novembro de 2015**, conforme solicitação da fiscalização.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'X' or similar mark.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

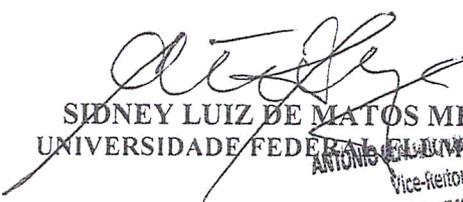
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 10 de JUNHO de 2015.

  
**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
 ANTONIO CARLOS DE MOURA  
 Vice-Reitor da UFF  
 Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014

  
**DANIEL CASTANHEIRA MOSQUEIRA**  
 MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS DE JUIZ DE  
 FORA LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Davi A. Rader

CPF: 380914397-53

Testemunha da Empresa:

Assinatura: Renata Belena Lora

Nome: Renata Belena Lora

CPF: 038.512.886-02